LEI Nº 911 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.004

"Autoriza a abertura de crédito especial".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente, a saber:
2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.02 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
319047.01 **12.361.0017.2.035** Obrigações Tributárias e Contributivas. . . . . **R$ 25.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes e Turismo e Dependências
449051.00 **23.813.0007.1.015** Cont. Urbanização Grande Lago. . . . . **R$ 25.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de Dezembro de 2.004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de dezembro de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração